



il ag pub

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

ANO 2004

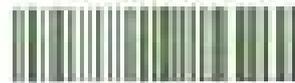
JUIZ DE _____ Juiz: Jaquima Domingos de Almeida Neto
CONCILIADOR _____ Escrivão: Ana Maria Pires
TITULAR _____

AUTOR DO FATO: _____ 2004.008.100508-9 Livro 2004.000000 Tit: 11
Escr: Especial 29/95/2004 10. Ofício de Registro
SE 28 Cria. 110. 2004/1 VCF - Art. 48 T.C. 1185 14. 17
REPRESENTANTE DO M: _____ Autor do Fato: VERONICA LUCIANA
Autor do Fato: ALETE NACIAS NACIAD
Autor do Fato: ANDRE DUARTE
Vítima: MARIA LUCIA LEONE NACIAD
INFRAÇÃO: _____

AUTUAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

Em _____ de _____



01101120-0020-1

TERMO CIRCUNSTANCIADO _____

TOMBO: _____

FLS: _____

REGISTRO DE SENTENÇA _____

LIVRO _____

FLS: _____

3560-0/04

TITULO

Parturbação do sossego

CLASSIFICACAO DE TIPO _____
 DATA DE Ocorrencia _____
 LOCAL _____

ASSINATURA

AO SI para V.T.
24, 10/4/04

[Signature]
 Marcos Henrique de Oliveira Alves
 Delegado de Polícia
 INSC. 880.511-0

4

SUBSCRIÇÃO

DATA 10 04 04 HORA 18:50
 COMUNICANTE ~~XXXXXXXXXX~~ / vítima
 NOME Marie Lucia Leona Massot
 MARCA Eurico de Alencastro Massot e Hafalda Leona Massot
 ENDERECO Rua Leon Eliacha, 15
 BAIRRO Recreio RJ
 CEP 24903091
 TEL 87224202
 SEXO FEM. ESTADO CIVIL solteira
 DATA DE NASCIMENTO 12.10.1943
 LOCAL DE NASCIMENTO Arquiteta RJ

5

LOCAL DO FATO

DATA 10 04 04 HORA 17:00
 ENDERECO Av. Guimar Novas 999 Rua Leon Eliacha
 BAIRRO Recreio RJ
 LOCALIDADE Vin Pública

6

ENDEREÇO DO ENVOLVIDO

INTERVENIENTE Autor
 NOME Vereadora LUCIMIA
 ENDERECO _____
 BAIRRO _____
 CEP 38142121
 TEL (Can. dos Veread

ENDEREÇO DO ENVOLVIDO

INTERVENIENTE Autor
 NOME Alcir Matias Machado (Presidente da associação do Ferrerão)
 ENDERECO _____
 BAIRRO _____
 CEP _____
 TEL _____

ENDEREÇO DO ENVOLVIDO

INTERVENIENTE Autor
 NOME André Duarte (Sub Prefeito da Barra da Tijuca)
 ENDERECO _____
 BAIRRO _____
 CEP _____
 TEL 24311771

ADMINISTRACAO - TIPO DE Ocorrência

TIPO DE Ocorrência		CLASSIFICACAO		
TIPO DE Ocorrência	TIPO DE CLASSIFICACAO	TIPO	CLASSIFICACAO	TIPO
TIPO DE Ocorrência	TIPO DE CLASSIFICACAO	TIPO	CLASSIFICACAO	TIPO
TIPO DE Ocorrência	TIPO DE CLASSIFICACAO	TIPO	CLASSIFICACAO	TIPO
TIPO DE Ocorrência	TIPO DE CLASSIFICACAO	TIPO	CLASSIFICACAO	TIPO
TIPO DE Ocorrência	TIPO DE CLASSIFICACAO	TIPO	CLASSIFICACAO	TIPO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

10 DA DINÂMICA DO EVENTO E MEDIDAS CAPTULARES

A comunicante relata que na área acima citada, destinada a uma área verde municipal pelo PAL 34291, vem sendo continuamente utilizada pela associação dos moradores do Terrarão, por Políticos, tais como os Vereadores JORGE MAURO e a Vereadora LUCINHA, que hoje resolveu juntamente com a A.M. do Terrarão fazer uma feira "social" com barulho de música em alto som, com barracas, caminhões, e carros com propaganda eleitoral onde estava escrito com grandes letras TERRADORA LUCINHA. O local se situa na esquina de uma rua exclusiva residencial onde os moradores pagam alto IPTU e não concordam com esses eventos, já tendo feitos reuniões na Sub-Prefeitura e na sede da associação dos moradores do Recreio (AMOR) quando o Sub-prefeito André Duarte e o administrador Carlo Ceido (Regional) afirmaram que não haveriam mais eventos e seria retirado o asfalto que a prefeitura havia jogado temporariamente, o que até agora não MESMO aconteceu.

A comunicante disse que representa a comunidade do Recreio como Presidente da AMARACIE e depois de vários telefonemas dos moradores se dirigiu ao 31º BPM, onde foi feito a seu pedido o TRO 756669-04, vindo a esta delegacia solicitando providências

Manoel Luiz Leon Massot

11 LEI 3.888/92 - NOME ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO POLICIA AUTOMOBILAR QUARTO 01

12

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO EM CASO DE INFRAÇÃO, COM OBRIGACAO DE ASSINAR EM DUPLA EXEMPLAR, COM OBRIGACAO DE ASSINAR EM DUPLA EXEMPLAR, COM OBRIGACAO DE ASSINAR EM DUPLA EXEMPLAR.

Assinatura do Interessado: _____ Assinatura do Policial: _____

Assinatura do Policial: _____ Assinatura do Policial: _____

Imp. 2820



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

15ª DELEGACIA Policial

Data 23 de junho de 2004

Nome e Cargo da Autoridade

Nome do Escrivão

MARCO FORTES
Constituído de Polícia
MPL 1.981.499-7

TERMO DE DECLARAÇÕES

DEPOIMENTO

que pres.

Qualidade Vítima

Nome Maria Lucina Leone Massot

Pai Eurico de Alencastro Massot

Filiação

Mãe Mafalda Leone Massot

Nacionalidade B

Naturalidade

RJ

Idade 60 anos (2 / 10 / 43)
da mes ano

Cor B

Sexo

Profissão Arquiteta

Estado Civil

solteira

Local de trabalho Em casa

Tel.

Residência Rua Leon Kliecher, 15

Tel. 8722-4202

Documento de identidade

Lá

Escreva

Contradita

Costumes

Congratuloso legal

INQUIRIDO DISSSE: que, no dia 10 de abril de ano em curso, ocorreu uma Feira patrocinada pela Verdadeira LUCINHA, convidada pelo Presidente da Associação do Ferreirão, ALCIR MATIAS WACHADO, que iniciou às 8 e terminou às 18h30, que usaram um enorme carro de som que pertubou os moradores da localidade, com participação do Sr. ANDRÉ TUARTE, Subprefeito.



autorizou a Divisão de Obras a asfaltar a área, ferindo a Lei do Meio Ambiente, pois o local é destinada a área verde, não podendo ser modificada; Que, a partir daquela data a Associação do Terreirão passou a promover festas e feiras com intenso volume de som, tendo já, vários moradores do local solicitado a Associação dos Regadores do Recreio a intervenção para cessar os eventos; que estava presente naquela data o Sr. CARLO CAIADO que prometeu retirar o asfalto e impedir a continuação das festas, fato que não ocorreu; Que, anteriormente, em março após inúmeras reclamações foi ameaçada por ERÍCIO, digo PATRÍCIA moradora no Terreirão que promovia uma festa, que em razão da Prefeitura retirar as barracas, impedindo o prosseguimento da Feira, juntamente com a manicure APARECIDA, residente na Rua Leon Elichar, 49, Conjunto Habitacional, passaram a ameaçar a declarante em representação a festa ser impedida de funcionar. Foi encerrado o presente, digo TESTEMUNHA JOSÉLIA CHAZIN e seu marido / JACOB CHAZIN, residente na Rua Leon Elichar, 20. Foi encerrado o presente. Eu _____ lavrei e assino. /

(Handwritten signature and stamp)
 Comissão de Polícia
 Núm. 1.112.423-7

DELEGADO

(Handwritten signature)
 DECLARANTE.

E. Tempo: Testemunha, MARCOS BRAGANÇA, Rua Leon Elichar,

40 - Anexa 4 fotos do local.

Teo
 26 de m
 selhor /

Com
 2, que
 10 o pros

C
 11



16/10/04

16ª DELEGACIA Policial

Data 2 de setembro de 2004

Nome e Cargo da Autoridade

Nome do Escrivão MARIO FORTES
Contador de Partes
Mat. 1.147.445-7

TERMO DE DECLARAÇÕES DEPOIMENTO que se trata

Qualidade Investigado

Nome ALCIR MATIAS MACHADO

Filiação Pai Benedito Matias Machado

Mãe Maria Raimundo Machado

Nacionalidade B.

Naturalidade RJ

Idade 35 anos (12 / 5 / 70)

Cor N

Sexo

Profissão Comerciante

Estado Civil solteiro

Local de trabalho Rua da Esperança, 139

Tel. 2490-2704

Residência Rua da Esperança, 27 -

Tel. acima

Documento de Identidade 2504213-5 IPP

Lê

Escreve

Contradita

Costumes

Compromisso legal

INQUIRIDO, DISSSE: Que, é o presidente da Associação de Moradores do Canal das Taxas há cerca de 4 anos, que dá o apoio a diversas festas dos moradores que pedem autorização aos órgãos da prefeitura e policiamento da PMERJ; Que, todas as festas somente ocorrem devidamente autorizadas; Que, a Sra. MARIA LUCIA LEONE MASSOT, que é diretora de uma outra associação de moradores é sua rival e sempre perseguiu o declarante com falsas denúncias,

denúncias, existindo em curso, no IX JECRIM uma queixa
contra o declarante de crime de perturbação do sossego
tendo como queixosa a Sra. MARIA LUCIA LEONE MASSOT;
que, a Sra. MARIA LÚCIA tem o hábito de acusar várias /
pessoas, como políticos, funcionários da prefeitura e
policiais; Que, na festa referida no RO 1372/04, do
dia 07/08/03, o declarante nem estava presente e sim
PATRÍCIA que apoia a Vereadora LUCINHA. Que, o declara-
nte se compromete a comparecer ao IX JECRIM, face aos
termos do artigo 69, parágrafo único da Lei nº9.099/95,
de 26 de setembro de 1995. Foi encerrado o presente. Eu
o lavrei e assino.

MARCO ANTONIO
Candidato a Vereador
M. C. 111

Márcio Antônio de O. Silva
Delegado Titular
Mat. 660.513-0 DELEGADO

Marcio Antonio de O. Silva DECLARANTE



12
②

16ª Delegacia Policial - Barra da Tijuca

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO - RO N° 3266 e 3372/2004

Sr. Delegado,

Em atenção ao despacho contido no presente procedimento, informo o seguinte:

Trata-se o fato da comunicação da Sra. MARIA LÚCIA LEONE MASSOT, Arquiteta, solteira, 60 anos, residente na Rua Leon Eliachar, 15, telf. 8722-4202, alegando que uma festa, em via pública, na Av. Guilomar Novaes, Bairro dos Bandeirantes, ocorrida em 10/04/04, patrocinada pela Associação dos Moradores do Ferreirão, que é presidida pelo SR. ALCIR MATIAS MACHADO, perturbou o seu sossego.

Já no RO nº 3372/04, referente a uma carta remetida pela mesma comunicante ao Comando da 31ª BPM, relatando que uma mulher, moradora no local de nome PATRÍCIA, lhe ameaçou de processo, bem como a ofendeu moralmente.

INVESTIGADOS:

1º) ALCIR MATIAS MACHADO, Comerciante, 35 anos, CPF (25042) 3-5, 35 anos, residente na Rua Esperança, Presidente da Associação dos Moradores do Canal das Taxas, Rua da Esperança, 139, Telf. 2490-2704, residente na Rua Esperança, 27, telf. 8176-3059.

2º) PATRÍCIA MASTINS PEREIRA, residente na Av. do Arquiteto, 366 - CEP 72795-130, telf. 9687-6412.

Com relação a investigada PATRÍCIA, foi convidado para comparecer nesta DP, no dia ontem, entretanto não compareceu.

continuação ROs 3266 e 3372/2004

O investigado ALCIR NATIAS MACHADO, compareceu nesta DP, tendo prestado declarações e cumpriu o preceito da Lei 9.099/95.

Era o que tinha para informar.

Em 9 setembro de 2004

MARIO FONTES
Conduto de Polícia
Mat. 1.141.442-7

(GR) 1537

Atestado
Herre...
Em 13.09.04

Marcos Henrique de O. Alves
Delegado Titular
Mat. 880.515-6

20
A

COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DO IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Processo nº 2004.800.133560-0

VISTA
Nesta data, faço estes autos com vista ao Ministério Público.
Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2004.
p/Escritório

MM. Juiz,
Analisados os autos, verifico não haver os elementos necessários à deflagração da persecução penal, considerando que o fato descrito no RO é atípico, haja vista o período eleitoral.
Requiro o arquivamento do feito.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2004.

ANNEBERTA DE MASI
Promotora de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Joaquim Domingos de Almeida Neto, tendo em vista recebimento do presente inquirido com pedido de arquivamento do Ministério Público. Rio de Janeiro, 05/10/04.
p/Escritório

Tendo em vista a impossibilidade de deflagração eficaz de ação penal ARQUIVE-SE, na forma da proposta, com a cautela de prové e ofício de arquivar.
Sem custos. Providencie-se mediantes cartas.
Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2004.

JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi estes autos do MM. Dr. Juiz Joaquim Domingos de Almeida Neto, com decisão de arquivamento, a requerimento do Ministério Público, expedindo os registros oficiais, reterendo os autos a arquivo no maço _____
() Baixa nº _____
() Ofício IEP nº _____
() Ofício INI nº _____
Rio de Janeiro, 05/10/04 p/Escritório